

MEMORANDO AOS CLIENTES

TERCEIRO SETOR, CULTURA E RESPONSABILIDADE SOCIAL

23/12/2015

Lei nº 13.204/2015 | Dedutibilidade de doações

Conforme informamos no [memorando](#) enviado, em 15/12, foi publicada a Lei nº 13.204/2015 que, dentre outros, ampliou o benefício fiscal concedido ao doador pessoa jurídica para todas as entidades, alterando, para tanto, o artigo 13 da Lei nº 9.249/1995 e incluindo o artigo 84-B na Lei nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Para tanto, as organizações estão dispensadas de qualquer certificação, mas devem:

- (i) Atuar em pelo menos uma das finalidades sociais listadas no artigo 3º. da Lei nº 9.790/1999; e
- (ii) Não participar em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Vale lembrar que, anteriormente, o benefício acima mencionado era restrito aos donatários de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) ou que possuíssem Título de Utilidade Pública Federal (TUPF).

Advogados da Prática de Terceiro Setor, Cultura e Responsabilidade Social

Este memorando, elaborado exclusivamente para os clientes deste escritório, tem por finalidade informar as principais mudanças e notícias de interesse no campo do Direito. Surgindo dúvidas, os advogados estarão à inteira disposição para esclarecimentos adicionais.

É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou total, do conteúdo desse memorando sem o prévio consentimento do Mattos Filho.

SÃO PAULO

Al. Joaquim Eugênio de Lima 447
01403-001 São Paulo SP Brasil
T +55 11 3147 7600

RIO DE JANEIRO

Praia do Flamengo 200 11º andar
22210-901 Rio de Janeiro RJ Brasil
T +55 21 3231 8200

BRASÍLIA

SHS Qd. 06 Cj A, Bloco C - Sala 1901
70322-915 Brasília DF Brasil
T +55 61 3218 6000

NEW YORK

712 Fifth Avenue 26th Floor
New York NY 10019 USA
T + 1 646 695 1100